



Resolução nº 07/CONFEMA/2005, de 21 de fevereiro de 2005.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades do CONFEMA de 2004.

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, durante a 12ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 21 de fevereiro de 2005, o Relatório de Atividades do CONFEMA de 2004.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Presentes:

Conselheira titular Myrian Arantes Barcellos
Conselheira suplente Ana Beatriz Bredariol Gosuen
Conselheiro titular André Luiz Gonçalves Pina
Conselheiro titular Adilson Rodrigues
Conselheira titular Cláudia Longo
Conselheiro suplente Wilson Roberto Bolanho

Secretária Executiva: Laura Lúcia Vieira Ceneviva

Secretária Adjunta: Patrícia Marra Sepe

Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2004

Criado pela Lei nº 13.155/2001 e regulamentado pelo Decreto nº 41.713/2002, o Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, tem por finalidade dar suporte financeiro aos Planos, Programas e Projetos que visem ao uso racional e sustentável dos recursos naturais, ao controle, à fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente e às ações de educação ambiental.

Em 19/12/2002 foram aprovados, através das Resoluções nº 1 e nº 2 do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Regimento Interno do Conselho e o Regulamento do Fundo.

Este relatório apresenta as atividades desenvolvidas no ano de 2004, nos termos do art. 3º do Regimento Interno do CONFEMA.



Pesquisa de Fontes de Recursos para o FEMA

Procedimentos para o repasse de recursos arrecadados ao FEMA

Durante o exercício de 2004, dando continuidade às tratativas junto à Secretaria Municipal de Finanças (SF), foram realizados contatos com o Departamento do Tesouro, visando agilizar o processo de transferência dos recursos arrecadados à conta corrente do Fundo.

Mesmo contando com a colaboração daquele Departamento, ainda hoje encontramos uma certa defasagem entre os recursos arrecadados e o saldo da conta corrente, como podemos verificar nos demonstrativos anexados ao presente.

Foram abertos processos administrativos, cujos números constam dos demonstrativos anexados, para regularização e controle dos valores a serem transferidos para a conta do Fundo.

Foi constituído Grupo de Trabalho (Portaria Intersecretarial SJ/SF/SVMA/SMSM 002/2004) junto à Procuradoria Geral do Município – PGM, que está estudando a viabilidade de direcionamento de recursos provenientes da Dívida Ativa do Município para a conta do Fundo.

Recursos do ICMS Ecológico e da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Em 09/12/2002, a SVMA solicitou à Secretaria de Finanças da PMSP, que fossem destinados ao FEMA os "recursos provenientes das compensações financeiras devidas ao Município de São Paulo, em razão da restrição sofrida pela instituição de espaços territoriais especialmente protegidos por força da legislação federal estadual específica" e os "recursos provenientes de repasses ao Município de São Paulo, previstos em legislação de proteção e gestão ambiental, de recursos hídricos e de saneamento", em atenção ao previsto na Lei nº 13.155/2001 e no Decreto 41.713/2002.

A SVMA citou o exemplo dos recursos do ICMS Ecológico, previstos na Lei nº 8.510 de 29/12/93, decorrentes da existência de áreas protegidas no município. A importância desta fonte justifica-se na medida em que, só em 2002, coube ao Município de São Paulo o montante de R\$ 1.065.998,92 (um milhão, sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), de acordo com informe da Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

Reconhecendo a importância do repasse destes recursos para o FEMA, o Secretário Adriano Diogo esteve reunido com o Secretário de Meio Ambiente do Estado José Goldemberg para agilizar os procedimentos e o encaminhamento resultou na elaboração de minuta para alterar o Decreto que regulamenta o FEMA, de forma a explicitar a viabilidade do repasse.

Por sua vez a Secretaria Municipal de Finanças em resposta à consulta da SVMA considerou que a Constituição Federal, em seu artigo 167 inciso IV, veta a vinculação de recursos de impostos a Fundos e concluiu que os recursos pleiteados não são devidos.

Contudo, a SVMA analisou a questão e comprovou que os recursos de Impostos sobre Circulação de Mercadorias são excetuados da referida regra, de acordo com o artigo 158, inciso IV da mesma Constituição. Está em elaboração a proposta de alteração do decreto que regulamenta o FEMA, para fique explícita a possibilidade deste repasse.

Ainda com relação ao ICMS Ecológico, tomou-se conhecimento, através da pauta divulgada para a reunião do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA de 19 de outubro de 2004, de que o Governo do Estado estava propondo uma modificação da lei do ICMS Ecológico. Embora a PMSP não tenha representante no CONSEMA, articulamos com outras secretarias, rapidamente, uma discussão do projeto de lei para subsidiar representantes que ali têm assento, de modo a tentar levar algumas das considerações feitas. A deliberação do CONSEMA foi no sentido de que os Conselheiros que tivessem emendas ao projeto iriam discutí-las com SMA, para incorporá-las ao projeto de lei. Caso houvesse consenso, o projeto seguiria sua tramitação normal e, caso permanecessem os conflitos, o assunto voltaria ao Plenário do CONSEMA em 2005.



Mandato dos Conselheiros do CONFEMA

Conforme a legislação em vigor, bem como o Regimento Interno do CONFEMA, a renovação dos Conselheiros deverá ser alternada em 2/5 (dois quintos) e 3/5 (três quintos) de seus membros, podendo haver uma recondução do mandato.

Em julho de 2004, houve o término do primeiro período de mandato, sendo necessária a renovação dos conselheiros. O Conselho entendeu que, por ser a primeira renovação, poderiam ser substituídos os membros de governo, uma vez que a substituição dos membros da sociedade civil e do membro representante do CADES dependeria de eleição, o que implicaria em maior tempo e de consenso entre as entidades.

Foi solicitado às Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças que indicassem os novos membros. Estas, por sua vez, indicaram os membros que já compunham o Conselho, tendo em vista a possibilidade de recondução do mandato.

Final do mandato dos Conselheiros: julho de 2006

Designação dos Responsáveis pelo FEMA

No exercício de 2004, houve alteração na composição da equipe responsável pelo FEMA, através da Portaria nº 54/SVMA, de 18 de junho de 2004, designando a Sra. Chaia Chainer para Coordenadora, e permanecendo a Sra. Laura Lúcia Vieira Ceneviva na Secretaria Executiva e a Sra. Patrícia Marra Sepe como Secretária Adjunta.

Diretrizes para utilização dos recursos do FEMA

Conforme exigido pela legislação que regulamenta o Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, as diretrizes para utilização dos recursos do FEMA foram definidas em Reunião Ordinária do CADES, definindo-se que os recursos deverão ser aplicados na gestão e manejo de áreas verdes, reforço institucional da SVMA para o monitoramento da condição ambiental do município, recursos hídricos, resíduos sólidos e educação ambiental.

Revisão do Regimento Interno do CONFEMA e do Regulamento do FEMA

Conforme recomendação do Grupo Técnico que avaliou as competências do CADES junto ao FEMA, o Confema foi convocado para análise e apresentação de sugestões de revisão para alguns itens do Regimento Interno do Conselho e do Regulamento do Fundo, uma vez que alguns pontos não demonstravam clareza nos procedimentos. No entanto, os trabalhos ainda não foram concluídos, pois em discussão com os conselheiros, estes entenderam que será oportuno efetuar o lançamento de um primeiro Edital para seleção de projetos, e utilizá-lo como piloto para detectar possíveis pontos obscuros no Regulamento e efetuar as mudanças necessárias.

Elaboração de Edital para seleção de Projetos

Visando aplicar efetivamente o saldo constante na conta corrente do Fundo em ações ambientais, através de projetos elaborados por organizações da sociedade civil, foi iniciado um trabalho de elaboração de minuta de Edital.

Considerando ser uma ação pioneira no âmbito municipal, a elaboração do Edital exigiu uma ampla pesquisa junto a outros órgãos de governo, tanto na esfera municipal como na estadual e federal, tomando por base editais publicados por essas instâncias e adaptando-se à legislação e critérios municipais.

Concluída, a referida minuta foi encaminhada à Procuradoria Geral do Município – PGM para análise e manifestação quanto aos aspectos jurídicos, através do Ofício nº 1110/SVMA.G/2004 de 04/11/2004.

Retornando com as considerações daquela Procuradoria Geral, a minuta do Edital e suas considerações seriam apresentadas ao Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e



Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA em Reunião Ordinária realizada em 20/12/2004, mas não o foram, uma vez que não se atingiu o quorum.

Na ocasião, os Srs. Conselheiros presentes, que tomaram conhecimento do Edital, apresentaram algumas sugestões de alteração de conteúdo e redação a serem adicionadas ao Edital, ficando ainda por encaminhar por meio eletrônico outras sugestões, e sugeriram que após as retificações propostas, o Edital passe por nova avaliação da área jurídica.

Coordenadora

Chaia Shainer

Secretária Executiva

Laura Lucia Vieira Ceneviva

Secretária Adjunta

Patrícia Marra Sepe

Equipe de Apoio:

Izabel Lavendowski

Rubens Borges

Cynthia Lena Farias

Dezembro 2004